



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO
Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 – Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-0

Assunto: Contas de Governo do ano de 2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Espírito Santo
Gestor Responsável: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Parecer S/N - Controle Interno.

Contas de Governo Exercício Financeiro de 2018.

Em atenção às determinações do Tribunal de Contas do estado, o Controle Interno do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente, apresentar o Parecer Técnico Conclusivo sobre as contas do Poder Executivo, relativo ao Exercício Orçamentário e Financeiro de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 415 do Regimento Interno do TCE/RN, aprovado pela Resolução 09/2012-TCE/RN e Lei Complementar nº 464/2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.:

Informamos de início, que a Unidade de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal nº 396/2018, e, a posterior nomeação dos seus membros pelas Portarias de nº 100/2018.

DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

A unidade de Controle Interno funciona com limitações de servidores e de logística, assim como, com limitações técnicas de informações provocadas por falta de capacitação e treinamento específico sobre Controladoria, no entanto, este Controle Interno procurou desenvolver suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais, tendo basicamente o Controle Interno atuado através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais, visando sanar algumas falhas na documentação constitutiva das despesas ou deficiências administrativas detectadas.

O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Espírito Santo, foi aprovado pela Lei Municipal de nº 395/2016.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:

A previsão de Arrecadação das Receitas pela Lei Orçamentária no exercício financeiro para o ano de 2018 foi da importância de R\$ 28.299.420,00 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais), entretanto o valor arrecadado pelo executivo foi da ordem de R\$ 24.611.436,11 (vinte e quatro milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos), tendo ocorrido uma frustração na arrecadação da Receita no montante de R\$ 3.687.983,89 (treze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), provocada por cortes de repasses voluntários, que estavam orçados, para ser recebidos, do Governo Federal e Estadual, em forma de Convênio, como também, a queda do FPM em mais de um milhão de reais.

O Plano Plurianual de Investimentos e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) foram respeitados pelo gestor, considerando que as despesas e Investimentos realizados estavam contemplados no plexo orçamentário aprovado pela Câmara Municipal.

DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita corrente líquida do Município realizada nos últimos 12 (doze) meses foi da ordem de R\$ 21.186.319,52 (vinte e um milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Conforme o contido na Carta Cidadã, os gestores municipais são obrigados a fazerem aplicação mínima de 15% (quinze por cento) em Saúde, 25% (vinte e cinco por cento) em Educação e no máximo 54% (cinquenta e quatro por cento) com gastos em pessoal, bem como o repasse até o percentual de 7% (sete por cento) para a Câmara Municipal.

DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Evidenciamos que o Poder Executivo Municipal de Espírito Santo repassou recursos financeiros a título de Duodécimo ao Legislativo Municipal de acordo com o valor previsto na Constituição Federal, atendendo ao disposto no art. 29 – A, tendo repassado o equivalente a R\$ 935.057,84 (novecentos e trinta e cinco mil, cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) ficando dentro do percentual previsto de 7% (sete por cento), para efeito de repasse, consideramos como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano

anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, art.159, da Constituição Federal.

DOS GASTOS COM SAÚDE

O total das Receitas Orçamentárias para fins de apuração da aplicação em Ações e Serviços de Saúde foi da ordem de R\$ 13.998.670,86 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), dos quais o valor mínimo de 15% (quinze por cento) a ser gasto com Saúde implicaria em um dispêndio da ordem de R\$ 2.099.800,63 (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos reais e sessenta e três centavos), contudo, o valor aplicado em Saúde foi da ordem de R\$ 2.741.102,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos) que representou um percentual investido da ordem de 19,57% (dezenove vírgula cinquenta e sete por cento) em serviços de Saúde, ultrapassando em 4,57% o limite mínimo que representa um gasto a mais em saúde da ordem de R\$ 641.151,87.

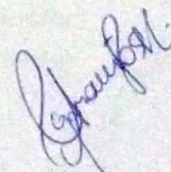
DOS GASTOS COM ENSINO FUNDAMENTAL E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB.

Em relação à aplicação de recursos no Ensino Fundamental, o total das Receitas Orçamentárias arrecadadas que serviu de base para fins de apuração da aplicação no Ensino, no percentual a que se submete o Município, foi da ordem de R\$ 13.998.670,86 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), dos quais o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) implicou em R\$ 3.499.667,71 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), entretanto, o Município gastou no Ensino Fundamental o valor de R\$ 4.577.581,15 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos), tendo aplicado o percentual de 32,69% (trinta e dois vírgula sessenta e nove por cento) no Ensino Fundamental, tendo ultrapassado os gastos mínimos com Educação em 7,69% o que demonstra o cumprimento da legislação vigente.

Em referência aos recursos específicos do FUNDEB verificamos que o valor arrecadado foi de R\$ R\$ **R\$ 4.060.993,65** (quatro milhões, sessenta mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Constatamos que do valor das receitas ingressados nas contas do FUNDEB, foi liquidado igual valor para pagamento das despesas do FUNDEB, ficando restos a pagar para o ano de 2019, entretanto, com respectivo lastro financeiro para quitar tais despesas.

Verificamos que os gastos com os profissionais do Magistério que recebem da parcela dos 60% (sessenta por cento) foi no montante de R\$ 3.160.690,27 (três milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos), tendo comprometido um percentual de 90,88% (noventa vírgula oitenta e oito por cento), e, ultrapassado o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) no percentual de 30,88% (trinta vírgula oitenta e oito por cento).



DOS GASTOS COM PESSOAL

Em relação aos gastos de Pessoal, não temos uma situação confortável do ponto de vista dos seus limites, considerando a queda de Receita e o aumento dos gastos com pessoal impulsionado principalmente em virtude do reajuste dos professores e do salário mínimo contra uma diminuição acentuada no repasse do FPM de mais de um milhão de reais, no ano de 2018, considerando que tivemos Receita Corrente Líquida de apenas R\$ 21.186.319,52 (vinte e um milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

BALANÇO FINANCEIRO

Da Disponibilidade Financeira

No Balanço Financeiro, constatamos que houve retenções extras orçamentárias, mas também, ocorreram despesas extras orçamentárias no mesmo valor, o que sinaliza um equilíbrio neste tipo de conta, restando um saldo nas receitas provenientes do grupo de consignações que deve ser quitada no ano de 2019.

Registramos, que foi inscrito Restos a Pagar, do ano de 2018 para o exercício de 2019, no valor de R\$ 761.330,81 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), contra um saldo financeiro existente em 31/12/2018 da ordem de R\$ 4.625.215,42 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) de recursos vinculados a Convênios/Repasse e recursos próprio do Município.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo e o Passivo do Município, no entanto, observamos que os dados são muitos frágeis do ponto de vista contábil, considerando que não houve Inventário Patrimonial do Município de forma que permitisse uma atualização nos valores dos bens que constituem o Patrimônio Municipal, como também em relação às possíveis baixas, pois se observa que os valores pecuniários dos bens continuam sem atualização no que tange a depreciação ou perdas, o que de certa forma sinaliza para valores não reais, nos dados examinados por esse Controle Interno.

No exercício de 2018, o Poder Executivo Municipal de Espírito Santo incorporou ao patrimônio municipal o valor de R\$ 3.493.508,01 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oito reais e um centavo), conforme Demonstrativo Patrimonial, que me foi apresentado.

Por outro lado, orientamos o Poder Executivo Municipal a realizar inventário patrimonial, de forma que os dados contábeis, relativos ao Patrimônio do Município, sejam

realísticos, em seus valores lançados, para tanto, existe a necessidade de promover uma atualização de valores, de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao poder Executivo de Espírito Santo.

CONTRATOS E LICITAÇÕES

Quanto às formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos, obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, devidamente inseridas as cláusulas essenciais. Cujos procedimentos vem ocorrendo de forma natural atendendo a administração municipal e aos requisitos legais vigentes.

DA PUBLICAÇÃO E DA ENTREGA DOS RREOS E DOS RGFs.

Os Relatórios Bimestrais do RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) foram publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), bem como, o RGF (Relatório de Gestão Fiscal) do terceiro quadrimestre, foram entregues no Tribunal de Contas no prazo determinado pela Resolução 11/2018 e suas alterações, oriundas daquela Corte de Contas.

PARECER

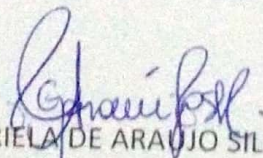
Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, mesmo diante de suas limitações técnicas, entende que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício orçamentário e financeiro de 2018, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outro bordo, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Exmo. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, durante o Exercício Financeiro de 2018, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2018, de acordo com os Demonstrativos Orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

Atende o exposto, somos pelo parecer favorável as respectivas contas. Por não ter sido constatado nas peças contábeis colocadas a nossa disposição e pelo acompanhamento mensal feito por nós quando da formalização dos respectivos processos das despesas nenhum fato que pudesse contaminar a legalidade das contas ora analisadas.

É o relatório e o nosso parecer.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 16 de abril de 2019.


CINTHYA GABRIELA DE ARAUJO SILVA MEDEIROS
Controladora Geral